

COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

FIERGS CIERGS

ALERTA GERENCIAL

GOVERNO FEDERAL PROMOVE NOVA REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS DO IPI EM ATÉ 35% PARA DETERMINADOS PRODUTOS E ZERA ALÍQUOTA SOBRE CONCENTRADOS DE REFRIGERANTES

[Inteiro Teor – Decreto nº 11.055/2022](#)

[Inteiro Teor – Decreto nº 11.052/2022](#)

Por meio do Decreto nº 11.055, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2022, foi promovida **nova redução das alíquotas em até 35% produtos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidentes sobre determinados produtos relacionados na Tabela de Incidência do IPI (TIPI)**. A redução entrou em vigor em 1º de maio de 2022.

Ressalta-se que a nova redução promovida pelo Governo não alcançou todos os produtos, por exemplo não houve alteração da alíquota para os veículos automotores classificados nos códigos da NCM da posição 8703 da TIPI, os quais já haviam sofrido redução em 18,5% em fevereiro.

Bem como, não houve novo corte da alíquota na maior parte dos produtos feitos na Zona Franca de Manaus, os quais permanecem com a redução em 25% determinado pelos [Decretos nº 10.979](#) e [Decreto nº 10.985](#).

Para consultar a lista completa dos produtos com suas respectivas alíquotas acesse - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/Anexo/and11055.pdf

Ainda, através do Decreto nº 11.052, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2022, foi **reduzida a zero a alíquota sobre preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de bebida da posição 22.02, com capacidade de diluição superior a 10 partes da bebida para cada parte do concentrado** (código 2106.90.10 Ex 01 da TIPI).

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC
contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739